



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- Certifica, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia treze de junho de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.1. - UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUVEDO (S. LOURENÇO E SALVADOR) - Apoio para candidatura - Presente ofício da Junta da União de Freguesias de Touvedo (S. Lourenço e Salvador), registado sob o nº 4359, em 11/04/2019, a solicitar a colaboração dos Serviços deste Município para elaboração da “candidatura para comparticipação de equipamentos urbanos de utilização coletiva”.-----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, foi prestada a seguinte informação: “Face ao pedido de colaboração apresentado pela União de Freguesias de Touvedo, S. Lourenço e Salvador, para elaboração de candidatura, e tendo presente que:- no âmbito do programa em causa, o serviço de candidaturas da DDEGU reúne condições para poder prestar apoio na preparação de candidatura, nomeadamente no que se refere à tramitação documental, e no pressuposto que a União de Freguesias diligencie a elaboração dos projetos necessários e da obtenção da demais documentação que lhe incumbe;- a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei 75/2013, determina que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara, para efeitos de deliberação sobre o requerido. “-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado pela Junta da União de Freguesias de Touvedo (S. Lourenço e Salvador). O senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “O assunto deverá ser submetido a deliberação em Assembleia Municipal.”-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, D^ª)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1
19

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia dezasseis de maio de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.10. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS - **Proposta - Aprovação de Minuta** - No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Oleiros, registado sob o nº 5249, em 09/05/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Oleiros solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para a elaboração de um projeto para Requalificação da zona envolvente ao Cruzeiro da freguesia de Oleiros, designado Largo do Senhor da Paz e Largo de Santo Adrião;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Oleiros.

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Oleiros

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



2
M

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

e

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva nº 503525 979, devidamente representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe da Costa Pereira e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Freguesia de Oleiros, acordam o apoio logístico à referida instituição para elaboração de um projeto para Requalificação da zona envolvente ao Cruzeiro da freguesia de Oleiros, designado Largo do Senhor da Paz e Largo de Santo Adrião.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Oleiros responsabiliza-se pela correta utilização do projeto a desenvolver pela Autarquia, pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Oleiros.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta Freguesia de Oleiros,

Nuno Filipe da Costa Pereira”

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Protocolo supra transcrita. A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente no pressuposto que estão acautelados todos os princípios legais”-----

- Abstiveram-se os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada, que ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Os vereadores do PS abstêm-se do protocolo a celebrar entre o Município e a freguesia de Oleiros por



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

considerarem que a referida proposta está ferida de legalidade, uma vez que no nosso ponto de vista, o apoio às Juntas de Freguesia por parte da Câmara Municipal é da competência da Assembleia Municipal. Não obstante considerarem os Vereadores do PS que a referida atividade é pertinente e necessária.”-----

A senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente considerando que o espaço integra o domínio privado da freguesia de Oleiros nos termos do art. 7º da lei 75/2013 de 12 de setembro, pelo que a autarquia não está a proceder a nenhuma delegação de competências à JF as quais essas sim, só podem ser efetuadas através de contratos interadministrativos ou de acordos de execução à luz dos artigos 131 e seguintes do citado diploma legal.”-----

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente na certeza de que todos os requisitos legais estão cumpridos. Afirmo, com base na competência dos serviços desta Autarquia que, ao elaborarem a informação nestes termos estão a cumprir a lei e, no parecer jurídico que já solicitamos, assim como, na palavra da Sr.ª Vereadora que também é jurista, que o afirma. Lamento serem colocados sempre em causa aspetos que são pacíficos. Pese embora, porque a nossa competência será decidir e tomar as melhores decisões para este concelho – compete aos serviços aferir todos os requisitos legais, técnicos, bem como a conformidade legal. Mesmo assim, e de forma a eliminar de uma vez por todas debates externos à essência das nossas decisões, dou, pela presente, ordem expressa à Chefe da DAGFCP, para, e com carácter de urgência, solicitar um pedido de parecer, e desta vez à CCDRN, na expectativa que desta vez nos concentremos na essência daquilo que é o papel dos Vereadores e do Presidente de Câmara, sem levantar suspeitas quanto à legalidade dos atos. Determino também que não se celebre este protocolo, sem se obter resposta ao parecer emitido.”-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1
P

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.4. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES - Fogueira da Nossa Senhora da Luz- **Pedido de Apoio Logístico - Ratificação de Despacho** - Presente ofício da Junta da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 622, em 16/01/2019, a solicitar a colocação de iluminação de decoração exterior, bem como duas mesas, com vista à realização da fogueira de Nossa Senhora da Luz, no dia 01/02/2019, no Largo 25 de Abril, em Ponte da Barca. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Solicita a União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N.Muia, Paço Vedro de Magalhães, colocação de iluminação de decoração exterior e 2 mesas, no âmbito da comemoração das Festas em Honra da N. Srª da Luz, nomeadamente para a realização da tradicional Fogueira, a realizar no dia 1 de Fevereiro do corrente ano. Tendo em consideração a informação do serviço de armazém, as 2 mesas solicitadas estão disponíveis. Considerando que a atividade em questão se reveste de interesse cultural e tradicional para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto da população, considero, salvo melhor opinião, que o pedido, uma vez pontual, se insere no âmbito da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município...". Submete-se assim o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, sob a forma de ratificação, dado à data do evento, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É o que me cumpre informar, remeto à consideração superior. "

- No seguimento do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 31/01/2019, o seguinte despacho. "Concordo. À reunião de Câmara para ratificação."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 31/01/2019. Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Atendendo a que o parecer jurídico solicitado, para além de pecar por evidente falta de rigor a nível de sintaxe, o que dificulta a sua leitura, em vez de clarificar a legalidade da proposta, vem reforçar algumas das



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

dúvidas que foram apresentadas em sede de reunião de Câmara. Desta feita, uma vez que permanecem as dúvidas, abstenho-me na votação da proposta." "-----

---- O referido é verdade.-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
26 de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, D^ª)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

1/09

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.5. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES- Fogueira da Nossa Senhora da Luz- **Pedido de Apoio Logístico - Ratificação de Despacho** - Presente ofício da Junta da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 533, em 16/01/2019, a solicitar a colocação de lenha e respetivo tabuleiro, por forma a não danificar a via pública, com vista à realização da fogueira de Nossa Senhora da Luz, no dia 01/02/2019, no Largo 25 de Abril, em Ponte da Barca.-----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Solicita a União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N. Muía, Paço Vedro de Magalhães, colocação de tabuleiro para pousar a lenha e assim não danificar o pavimento, no âmbito da comemoração das Festas em Honra da N. Srª da Luz, nomeadamente para a realização da tradicional fogueira, a realizar no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, no largo 25 de Abril. Tendo em consideração a informação do serviço de armazém, o tabuleiro está disponível. Considerando que a atividade em questão se reveste de interesse cultural e tradicional para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto da população, considero, salvo melhor opinião, que o pedido, uma vez pontual, se insere no âmbito da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: " Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município...". Submete-se assim o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, sob a forma de ratificação, dado à data do evento, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É o que me cumpre informar, remeto à consideração superior. "

- No seguimento do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 31/01/2019, o seguinte despacho. "Concordo. À reunião de Câmara para ratificação."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 31/01/2019.-----

- Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Atendendo a que o parecer jurídico solicitado, para além de pecar por evidente falta de rigor a nível de sintaxe, o que dificulta a sua leitura, em vez de clarificar a legalidade da proposta, vem reforçar algumas das dúvidas que



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

foram apresentadas em sede de reunião de Câmara. Desta feita, uma vez que permanecem as dúvidas, abstenho-me na votação da proposta." "-----

---- O referido é verdade.-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

L
y

----- Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- Certifica, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.6. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES- Fogueira da Nossa Senhora da Luz - Pedido de Apoio Logístico - Ratificação de Despacho - Presente ofício da Junta da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 194, em 16/01/2019, a solicitar a colocação de uma barraca de madeira, bem como foco de luz e eletricidade, com vista à realização da fogueira de Nossa Senhora da Luz, no dia 01/02/2019, no Largo 25 de Abril, em Ponte da Barca.-----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Solicita a União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N.Muía, Paço Vedro de Magalhães, um stand de madeira, com um ponto de luz, no âmbito da comemoração das Festas em Honra da N. Srª da Luz, nomeadamente para a realização da tradicional Fogueira, a realizar no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, no largo 25 de Abril. Tendo em consideração a informação do serviço de armazém, o stand está disponível. Considerando que a atividade em questão se reveste de interesse cultural e tradicional para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto da população, considero, salvo melhor opinião, que o pedido, uma vez pontual, se insere no âmbito da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: " Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município...". Submete-se assim o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, sob a forma de ratificação, dado à data do evento, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É o que me cumpre informar, remeto à consideração superior. "-----

- No seguimento do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 31/01/2019, o seguinte despacho. "Concordo. À reunião de Câmara para ratificação."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 31/01/2019.-----

- Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que apresentou a seguinte Declaração de Voto: " Atendendo a que o parecer jurídico solicitado, para além de pecar por evidente falta de rigor a nível de sintaxe, o que dificulta a sua leitura, em vez de clarificar a legalidade da proposta, vem reforçar algumas das dúvidas que



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

foram apresentadas em sede de reunião de Câmara. Desta feita, uma vez que permanecem as dúvidas, abstenho-me na votação da proposta."-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia dezanove de setembro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.3 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES - **Proposta - Aprovação de Minuta** - No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Boivães, registado sob o nº 8063, em 22/07/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “ Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Boivães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a aquisição de um terreno e o respetivo projeto para a construção de uma sede de junta;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente, António Martins da Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, acordam a transferência de um apoio financeiro à referida instituição para apoiar financeiramente a aquisição de um terreno e o respetivo projeto para a construção de uma sede de junta.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Boivães, o valor total de 12.000,00 euros, que será pago até ao final do segundo semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1729/2019.

A Junta de Freguesia de Boivães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Boivães.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Boivães

António Martins da Costa”



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.”-----

---- O referido é verdade.-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dra)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1
M

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia dezanove de setembro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.4. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CUÍDE DE VILA VERDE - **Proposta - Aprovação de Minuta** - No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Cuíde de Vila Verde, registado sob o nº 9855, em 11/09/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

"Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Cuíde de Vila Verde solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a aquisição de um imóvel urbano, sito junto ao cemitério paroquial;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Cuíde de Vila Verde.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Cuide de Verde

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Cuide de Vila, pessoa coletiva nº 507 784 430, devidamente representada pelo seu Presidente, Manuel José Jorge Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Cuide Vila Verde, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para a aquisição de um imóvel urbano, sito junto ao cemitério paroquial, bem como apoio financeiro para a demolição e reconstrução deste imóvel como casa mortuária.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Cuide de Vila Verde, o valor total de 27.500,00, sendo que 12.500,00 euros se destinam à aquisição do imóvel e o restante será para participar na demolição e reconstrução do mesmo. Este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1813/2019.

A Junta de Freguesia de Cuide de Vila Verde responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Cuide de Vila Verde

Manuel José Jorge Lopes

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita."-----

---- O referido é verdade.-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, D^{ra})



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

1/1

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia dezanove de setembro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.6. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRADAS - Proposta - Aprovação de Minuta - No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Lavradas, registado sob o nº 2944, em 01/09/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam atividades dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que a Junta de Freguesia de Lavradas é a entidade organizadora da Tradicional Desfolhada Minhota que decorrerá no dia 28 de setembro naquela freguesia.

Considerando que este é um evento de referência para o Município e para a região nele participando habitualmente milhares de pessoas.

Considerando que o presente evento tem contribuído para a preservação da herança cultural deste concelho.

Considerando ainda que:

A Junta de Freguesia de Lavradas veio requerer a colaboração e o apoio da Câmara Municipal para realizar a Tradicional Desfolhada Minhota no dia 28 de Setembro de 2019 em Lavradas;

A realização deste evento constitui, simultaneamente, um fator de divulgação do nome de Ponte da Barca e do seu potencial turístico, bem como um fator de valorização e divulgação da cultura local;

Assim,

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Junta de Freguesia de Lavradas - € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, Augusto Manuel dos Reis Marinho, ao abrigo da alínea a), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A Freguesia de Lavradas, pessoa coletiva nº 680031529, representada, neste ato, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Lavradas André Fernandes ao abrigo da alínea a), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Lavradas acordam na transferência para a referida entidade de meios financeiros e logísticos para apoio à realização do seguinte evento: Desfolhada Tradicional de 2019 que decorrerá a 28 de setembro.

Cláusula 2ª

A Freguesia de Lavradas responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Freguesia de Lavradas a verba de € 750 (setecentos e cinquenta euros)

Cláusula 4ª

O Município de Ponte da Barca reserva o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição.

Cláusula 6ª

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. O presente protocolo é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Ponte da Barca, de de 2019.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia

O Presidente

André Fernandes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.”-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

— Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

— Certifica, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia três de outubro de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.1. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S. PEDRO) - Proposta - Aprovação de minuta - No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, registado sob o nº 8541, em 05 de agosto de 2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na Beneficiação do Cemitério da freguesia;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Vade S. Pedro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Vade (S. Pedro)

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, pessoa coletiva nº 507 782 534, devidamente representada pelo seu Presidente, Rui Manuel Pimenta Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para Beneficiação do Cemitério da freguesia;

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, o valor total de 15.785 euros se destinam à Beneficiação do Cemitério da freguesia. Este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1873/2019.

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Vade S. Pedro

Rui Manuel Pimenta Gomes

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita. "-----

---- O referido é verdade.-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 26 de de fevereiro de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,


(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dra)

